



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.829, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.000

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

P.L. nº 82/2000 – Processo nº 1639/1999

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Alameda dos Ipês” o trecho da estrada municipal dos Carvalhos situada no bairro Cajuru ou dos Carvalhos, com início na Rua 13 do Loteamento “Sítios Farm” e término na bifurcação com a Alameda dos Carvalhos.

Art. 2º - Fica denominada Alameda dos Carvalhos o trecho situado no Bairro Cajuru ou dos Carvalhos, com início na Avenida 1 do Loteamento Sítios Farm, e término na bifurcação com a Alameda dos Ipês.

Art. 3º - Fica denominada Travessa dos Ipês o trecho situado no bairro Cajuru ou dos Carvalhos com início na avenida 11 do Loteamento Sítios Farm e término na Alameda dos Ipês.

Art. 4º - Fica denominada Alameda dos Eucaliptos o trecho situado no bairro Cajuru ou dos Carvalhos com início na avenida 10 do Loteamento Sítios Farm e término na Alameda dos Ipês.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE OUTUBRO DE 2.000.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE OUTUBRO DE 2.000.**

Luiz Antonio Belini
Diretor